



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033

95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13

<http://www.santatereza.rs.gov.br>

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 012/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 272/2025**

**MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 012/2025
PROCESSO Nº 272/2025
TIPO: MELHOR TÉCNICA**

“EDITAL DE CONCORRÊNCIA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE ELETRÔNICO DE MARGEM CONSIGNÁVEL EM FOLHA DE PAGAMENTO, POR MEIO DE SISTEMA INFORMATIZADO, A TÍTULO NÃO ONEROSO E DISPONÍVEL 24 HORAS POR DIA, DURANTE OS 7 DIAS DA SEMANA.”

O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA, inscrito no CNPJ 91.987.719/0001-13, com sede à Avenida Itália, nº 474, Bairro Centro, nesta cidade, neste ato representado por seu representante legal, Sr. Diogo Farina, Prefeito Municipal em Exercício, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados que, no local, dia e horário, abaixo especificados, a Administração estará recebendo os documentos de habilitação preliminar e as propostas das empresas interessadas em participar da presente licitação, do tipo **melhor técnica**, com modo de disputa **aberto**, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

1. LOCAL, DATA E HORÁRIO:

1.1. LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Tereza, localizada à Av. Itália, nº 474, Bairro Centro.

1.2. DATA: 18/08/2025

1.3. HORÁRIO: 09:00 horas.

2. OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de implantação, gerenciamento e controle eletrônico de margem consignável em folha de pagamento, por meio de sistema informatizado, a título não oneroso e disponível 24 horas por dia, durante os 7 dias da semana, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, partes integrantes deste objeto.

Para cumprir com o solicitado, a empresa deverá disponibilizar solução web e aplicativo mobile que permita integração completa com a folha de pagamento do município, por meio de rotinas de importação e exportação de arquivos de dados. Os leiautes dos arquivos de troca devem seguir o padrão utilizado pelas instituições financeiras e pelo sistema de folha de pagamento utilizado pelo Município, bem como deverá se adequar a estes em caso de mudanças, sem prejuízo a outras funcionalidades que



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033

95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13

<http://www.santatereza.rs.gov.br>

eventualmente possua.

O sistema deve viabilizar que a empresa consignatária confirme, de forma imediata, a aceitação e validação da operação realizada, através de acesso direto ao sistema. Deve permitir ainda, que os consignantes possam autorizar formalmente cada operação mediante uso de senhas, bem como consultar as taxas de juros praticadas por Instituição Financeira a título de empréstimo pessoal.

O sistema deverá conter mecanismos de segurança que garantam a autenticidade, inviolabilidade, integridade e o sigilo das informações nos processos da consignação, permitir acesso ao sistema sem limitação de número de usuários e sem necessidade de aquisição de licença de uso.

A empresa contratada deverá observar as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados, devendo zelar pelo sigilo e privacidade de quaisquer informações referentes aos sistemas, dados pessoais e financeiros dos consignantes e consignatários particulares, bem como do modo de funcionamento e tratamento das informações do CONTRATANTE, durante e após o fim do contrato. A empresa CONTRATADA disporá de treinamento presencial, sem ônus, para os servidores indicados pelo CONTRATANTE, bem como disponibilizar material didático. A CONTRATADA deverá manter estrutura telefônica e via web para atendimento e suporte às solicitações e demandas do CONTRATANTE. Os requerimentos, reclamações e ajustes formalizados através de e-mail ou abertura de chamado deverão ser respondidos, atendidos e corrigidos em até 12 h úteis, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período uma única vez através de prévia comunicação ao CONTRATANTE, dependendo da complexidade do problema.

3. PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES:

3.1. Poderão participar da presente Concorrência Pública as pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências deste Edital e seu **Termo de Referência - ANEXO I**, inclusive quanto à documentação.

3.2. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem:

a) em regime de intervenção ou liquidação extrajudicial;

b) impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal de Santa Tereza e as declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública.

4. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

4.1. Os licitantes deverão apresentar os documentos de PROPOSTA e HABILITAÇÃO em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, identificados por meio dos números 1 e 2, os quais, preferencialmente, deverão conter, externamente, a indicação de seu conteúdo, do seguinte modo:

**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
AO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 012/2025
NOME E CNPJ DA EMPRESA:**

**ENVELOPE Nº 02 –
DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO
AO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 012/2025
NOME E CNPJ DA EMPRESA:**

4.2 No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública da concorrência, o Agente de Contratação, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 -DOCUMENTAÇÃO.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033

95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13

<http://www.santatereza.rs.gov.br>

4.3 Uma vez encerrado o prazo para a **entrega dos envelopes** acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

5. CREDENCIAMENTO:

5.1 A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Agente de Contratação, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e Contratado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

5.1.1 A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

5.2 A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 5 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

5.3 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

5.3.1 deverá ser apresentado:

- a) cópia do respectivo **Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado;
- b) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
- c) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- d) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- e) registro comercial, se empresa individual.

5.3.2 Se representada por procurador ou representante da empresa, deverá apresentar ainda:

- a) instrumento público ou particular de **procuração**, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou
- b) **carta de credenciamento** outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

5.3.2.1 Em ambos os casos (“a” e “b”), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

5.4. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/06, deverá apresentar, **declaração, firmada por contador**, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

5.3.2.2 Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

5.4 Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

5.5.1 As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123/06, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488/07, desde que também



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033

95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13

<http://www.santatereza.rs.gov.br>

apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração firmada por contador, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como beneficiária, além de todos os documentos previstos neste edital.

6 - ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA TÉCNICA:

6.1. A proposta técnica terá pontuação máxima de 118 pontos e será composta por fator experiência + fator segurança de software + fator qualidade da empresa + fator qualificação da equipe técnica + fator qualificação do sistema;

6.2 A pontuação para a proposta técnica (PT) será obtida através do somatório da pontuação nos fatores experiência, segurança, qualificação do sistema, qualidade da empresa e qualificação da equipe técnica:

PT (pontuação técnica) = fator experiência + fator segurança de software + fator qualidade da empresa + fator qualificação da equipe técnica + fator qualificação do sistema.

6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.4. Os licitantes deverão apresentar no envelope da Proposta Técnica (envelope nº 01) os documentos para comprovação dos requisitos técnicos listados a seguir, obedecendo a mesma sequência:

6.4.1. Fator experiência

6.4.1.1. Atestados de Capacidade Técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público, inclusive sociedade de economia mista, que comprovem a experiência do Licitante.

6.4.1.2 A pontuação máxima para esse fator será de 30 pontos.

Comprovação de aptidão para o fornecimento de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

1) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

2) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Pontuação: 5 pontos por atestado, sendo a pontuação máxima 30 pontos (6 atestados).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033

95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13

<http://www.santatereza.rs.gov.br>

6.4.2. Fator segurança de software

- 6.4.2.1. Deverão ser apresentados documentos especificados.
6.4.2.2. A pontuação máxima para esse fator será de 20 pontos.

Certificação ISO/IEC 27001 da licitante	10 pontos
Certificação ISO/IEC 27001 do Datacenter onde será hospedado o sistema. Para este item, o proponente deverá fornecer uma declaração confirmando que manterá o software hospedado em um datacenter com ISO/IEC 27001 até o fim do prazo de contratação.	10 pontos

6.4.3. Fator qualidade da empresa

- 6.4.3.1. Deverão ser apresentados documentos especificados.
6.4.3.2. A pontuação máxima para esse fator será de 10 pontos.

Certificação ISO 9001	10 pontos
-----------------------	-----------

6.4.4. Fator qualificação da equipe técnica

- 6.4.4.1. Deverão ser apresentados documentos especificados.
6.4.4.2. A pontuação máxima para esse fator será de 10 pontos.

Profissional com certificação na principal linguagem de programação utilizada no software. Deve ser apresentado: 1) Certificado do profissional	10 pontos
---	-----------

6.4.4.3. O licitante deve demonstrar que todo o profissional pontuável faz parte do seu quadro funcional na data prevista para a abertura da licitação. Para isso, deve apresentar um dos seguintes documentos como comprovação:

- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com uma cópia autenticada do contrato de trabalho registrado na carteira profissional ou na Ficha de Registro de Empregados (FRE);
- Guia de recolhimento do FGTS e das informações à Previdência Social (GFIP) do mês anterior à licitação, devidamente quitada e autenticada;
- Contrato de prestação de serviços firmado com a proponente (válido durante o período de contratação estipulado neste Edital), com cópia autenticada e reconhecimento de firma (assinatura);
- Se o profissional for proprietário ou sócio da licitante, a comprovação deverá ser feita por meio do ato constitutivo da licitante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033

95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13

<http://www.santatereza.rs.gov.br>

6.4.5. Fator qualificação do sistema

6.4.5.1. Para validar o Fator de Qualificação do Sistema, deve ser apresentada a Planilha de Respostas, devidamente preenchida.

6.4.5.2. A planilha deve ser apresentada seguindo fielmente a descrição dos itens, sem qualquer modificação na ordem ou nas características, incluindo a razão social e o CNPJ da empresa licitante. As folhas devem ser numeradas de forma sequencial e rubricadas, com a última página datada e assinada pelo representante legal da empresa.

6.4.5.3. A planilha de respostas será empregada para a análise, avaliação e cálculo da pontuação, assim como para a realização da prova de conceito. A prova de conceito compreende todos os itens com classificação "obrigatório". Itens pontuáveis têm peso de 4 pontos cada, totalizando 48 pontos.

ADMINISTRAÇÃO E SEGURANÇA DO SISTEMA WEB	Classificação	Ofertado (Sim/Não)
O sistema deverá ser 100% WEB, sem necessidade de instalação de qualquer plugin ou software no computador local do usuário	Obrigatório	-----
O sistema deverá ser compatível com as últimas versões disponíveis dos navegadores: Mozilla Firefox e Google Chrome	Obrigatório	-----
O sistema deverá estar disponível 24x7x365	Obrigatório	-----
Permitir a criação, alteração e exclusão dos usuários, servidores e seus dados cadastrais	Obrigatório	-----
Permitir a criação ilimitada de usuários do sistema	Obrigatório	-----
Permitir a criação, alteração e exclusão de perfis de acesso ao sistema	Obrigatório	-----
Exigir o uso de senhas fortes. Mínimo: 8 caracteres, letras, números e símbolos	Obrigatório	-----
O sistema deverá manter log de todas as ações executadas pelos usuários do sistema, identificando no mínimo: data, hora, tipo do procedimento (inserir, alterar, adicionar), IP da máquina e usuário	Obrigatório	-----
O sistema deverá utilizar HTTPS com certificado válido	Obrigatório	-----
O sistema deverá ser 100% em PT-BR	Obrigatório	-----



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033

95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13

<http://www.santatereza.rs.gov.br>

Possuir função de recuperação de senha sem a intervenção do administrador. Ex.: "esqueci minha senha"	Obrigatório	-----
Deverá permitir importar os servidores e seus dados cadastrais do sistema de RH do município, seja ele qual for (Atualmente Gespam - Abase)	Obrigatório	-----
O sistema não deverá permitir mais de um acesso simultâneo do mesmo usuário	Pontuável	
Permitir a manutenção dos dados cadastrais das entidades consignatárias	Obrigatório	-----
Permitir bloqueio/desbloqueio das entidades consignatária	Obrigatório	-----
Permitir bloqueio/desbloqueio das verbas de desconto ou verbas por matrícula.	Obrigatório	-----
Permitir a limitação no número de parcelas para desconto por produto/serviço	Obrigatório	-----
Permitir a limitação de valor para contratos que fiquem fora da margem por produto/serviço. *não pode ser contratado fora da margem	Obrigatório	-----
Permitir a manutenção das verbas de desconto	Obrigatório	-----
Possibilitar a exigência de cadastro de informações pessoais dos usuários no sistema, tais como e-mail, telefone e CPF	Obrigatório	-----
Possuir função de recuperação de senha pelo e-mail cadastrado para o usuário	Obrigatório	-----
Possuir função de recuperação de senha pelo SMS cadastrado para o usuário.	Pontuável	
Aplicativo Mobile		
Deverá ser compatível com Android 7 e versões mais recentes e iOS 13 e versões mais recentes	Obrigatório	-----
Deverá utilizar o mesmo usuário e senha do sistema WEB	Obrigatório	-----
Deverá permitir a visualização dos consignados contratados	Obrigatório	-----
Deverá permitir simular consignados	Obrigatório	-----
Deverá permitir visualizar as taxas dos consignados	Obrigatório	-----
Deverá estar disponível na loja oficial do SO (Play Store (Google) e App Store (Apple))	Obrigatório	-----



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033

95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13

<http://www.santatereza.rs.gov.br>

Não será permitido a instalação fora da loja oficial, exemplo por .apk	Obrigatório	
Características Gerais do Sistema Web		
Permitir a importação de lote de inclusões/alterações/exclusões	Obrigatório	
Possibilitar o controle de limite máximo das taxas do CET (Custo Efetivo Total) praticado pelas instituições financeiras, para não permitir a inclusão de contratos cujas taxas sejam maiores do que as cadastradas previamente no sistema	Obrigatório	
O sistema deverá disponibilizar o ranking de taxas das instituições financeiras de acordo com CET (Custo Efetivo Total), informados diariamente pelas consignatárias.	Obrigatório	
Registro/consulta em log de todas as transações efetuadas no sistema	Pontuável	
Manter histórico de acesso (trilha de auditoria), bem como controle de procedimentos efetuados identificando o usuário, data, hora e tipo de procedimento realizado. As informações de auditoria deverão ser sempre mantidas por no mínimo 60 meses em disco. As informações gravadas são: Data e Hora do evento auditado, Usuário e IP da máquina ou rede de onde o evento foi comandado. Para eventos que alteram a situação de uma consignação, será gravada a situação anterior e a nova situação da mesma	Obrigatório	
Permitir parametrização das etapas do processo de consignação: reservas de margens, averbações e quitações dos contratos	Obrigatório	
Disponibilizar consulta das consignações realizadas de um determinado servidor.	Obrigatório	
O sistema deverá permitir a realização de simulação de consignação por prazo (meses) e/ou valores com a identificação das taxas e os custos totais de cada consignante através de site próprio e específico, sem limitação de acessos simultâneos, sejam eles usuários do setor de RH do Município ou servidores municipais na qualidade de consignantes.	Obrigatório	
O sistema deverá permitir ao consignante visualizar a discriminação dos valores individuais de cada produto, nos casos em que a legislação permitir a consignatária operar com mais de uma consignação utilizando diversos códigos para a mesma modalidade, sem limitação de acessos simultâneos, sejam eles usuários do setor de RH do Município ou servidores municipais na qualidade de consignantes	Obrigatório	
Permitir a importação de lote de inclusões/alterações/exclusões	Obrigatório	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033

95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13

<http://www.santatereza.rs.gov.br>

Possibilitar o controle de limite máximo das taxas do CET (Custo Efetivo Total) praticado pelas instituições financeiras, para não permitir a inclusão de contratos cujas taxas sejam maiores do que as cadastradas previamente no sistema	Obrigatório	-----
O sistema deverá disponibilizar o ranking de taxas das instituições financeiras de acordo com CET (Custo Efetivo Total), informados diariamente pelas consignatárias.	Obrigatório	-----
Registro/consulta em log de todas as transações efetuadas no sistema	Pontuável	
Manter histórico de acesso (trilha de auditoria), bem como controle de procedimentos efetuados identificando o usuário, data, hora e tipo de procedimento realizado. As informações de auditoria deverão ser sempre mantidas por no mínimo 60 meses em disco. As informações gravadas são: Data e Hora do evento auditado, Usuário e IP da máquina ou rede de onde o evento foi comandado. Para eventos que alteram a situação de uma consignação, será gravada a situação anterior e a nova situação da mesma	Obrigatório	-----
Permitir parametrização das etapas do processo de consignação: reservas de margens, averbações e quitações dos contratos	Obrigatório	-----
Disponibilizar consulta das consignações realizadas de um determinado servidor.	Obrigatório	-----
O sistema deverá permitir a realização de simulação de consignação por prazo (meses) e/ou valores com a identificação das taxas e os custos totais de cada consignante através de site próprio e específico, sem limitação de acessos simultâneos, sejam eles usuários do setor de RH do Município ou servidores municipais na qualidade de consignantes.	Obrigatório	-----
O sistema deverá permitir ao consignante visualizar a discriminação dos valores individuais de cada produto, nos casos em que a legislação permitir a consignatária operar com mais de uma consignação utilizando diversos códigos para a mesma modalidade, sem limitação de acessos simultâneos, sejam eles usuários do setor de RH do Município ou servidores municipais na qualidade de consignantes	Obrigatório	-----
O sistema deverá possibilitar a suspensão do desconto, no caso de cumprimento de liminar concedida em processo judicial, ou outro motivo necessário, ficando a margem automaticamente bloqueada para que não seja utilizada em novas operações	Obrigatório	-----
Permitir a realização de alterações das consignações de um determinado servidor em decorrência de decisão judicial ou outro motivo, caso necessário.	Obrigatório	-----



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033

95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13

<http://www.santatereza.rs.gov.br>

O sistema deverá solicitar um motivo de operação para as suspensões de contratos, judiciais ou não, com a possibilidade de incluir um texto explicativo	Obrigatório	-----
Possuir a capacidade de validar um certificado digital, do tipo e-CPF, para os usuários do sistema: órgãos e consignatárias.	Pontuável	
Possuir área de mensagens para comunicação da consignante com os usuários do sistema, com possibilidade de envio de e-mail	Pontuável	
Possuir recurso de comunicação por e-mail ao setor de RH quando da existência de margem reservada para liberação	Pontuável	
Gestão de Consignatárias		
O sistema não deve permitir a visualização por parte de uma consignatária dos valores referentes a outra consignatária resguardando assim o sigilo financeiro dos envolvidos no processo	Obrigatório	-----
Permitir a reserva de valores para consignação em folha de pagamento, respeitando os limites de prazo e valor estabelecidos na legislação em vigor	Obrigatório	-----
Permitir o controle de refinanciamento de dívidas, possibilitando a seleção da dívida e a reconfiguração das informações necessárias para refinanciamento como quantidade de parcelas, valor da parcela (sendo que este jamais poderá ser superior ao valor da parcela acrescido da margem ainda disponível para outras operações, visando maior segurança à consignatária e ao servidor)	Pontuável	
O sistema deverá manter as informações referentes aos contratos renegociados e permitir a realização de consultas aos referidos contratos. Será necessário ainda existir um link que possibilite a navegação entre os contratos renegociados e os novos contratos decorrentes da renegociação	Obrigatório	-----
Possibilitar o registro de baixa de lançamentos, sendo que no momento da operação o sistema deverá solicitar o motivo da baixa e permitir que o usuário informe também através de texto um breve descritivo do fato gerador da baixa	Pontuável	
O sistema deverá realizar o controle do saldo remanescente das parcelas dos empréstimos não descontados ou descontados parcialmente, permitindo que a entidade consignatária possa optar pela reinserção destes valores em folha de pagamento limitando-se às mesmas condições inicialmente autorizadas pelo servidor	Obrigatório	-----
O sistema deverá disponibilizar campo de texto para que sejam inseridas informações referentes às operações sensíveis.	Obrigatório	-----



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033

95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13

<http://www.santatereza.rs.gov.br>

O sistema deverá garantir a atualização e a fidelidade das informações prestadas em seus sistemas quanto às consignatárias, simulações, prazos, valores, taxas e tarifas disponibilizadas nas ferramentas de portal e aplicativos. Os valores simulados nas ferramentas disponíveis deverão ser iguais ou superiores aos valores efetivamente contratados junto às Consignatárias	Obrigatório	-----
Importação e Exportação de Arquivos		
O sistema deverá importar o histórico de consignações e os dados dos consignados que serão fornecidos pelas consignatárias, em arquivos com layouts pré-definidos	Obrigatório	-----
O sistema deverá suportar a parametrização do layout dos arquivos de integração com a folha de pagamento do Município (atualmente o sistema Senior)	Obrigatório	-----
O sistema deverá mensalmente, em data estabelecida em contrato, carregar arquivos, em layout estabelecido pelo Município, e disponibilizar as informações referentes ao controle da margem de consignação dos servidores, acessíveis apenas aos consignantes e aos consignados. A partir deste momento, as entidades poderão consignar valores, obedecendo às regras de descontos autorizados	Obrigatório	-----
O sistema deve receber mensalmente as informações referentes ao resultado do processamento dos descontos na folha de pagamento na forma de arquivos em layout estabelecido pelo Município, a fim de que o sistema efetue em sua base de dados a baixa das parcelas efetivamente descontadas	Obrigatório	-----
O sistema deve possibilitar a geração de arquivos em formato de texto, obedecendo ao layout estabelecido pelo Município, para exportação de dados a sistemas auxiliares	Obrigatório	-----
O sistema deverá, mensalmente, em data determinada pela consignante, gerar arquivo, em layout estabelecido pelo Município, contendo as operações realizadas, para posterior processamento no sistema de folha de pagamento (atualmente é o sistema Senior).	Obrigatório	-----
O sistema deve possuir rotina de geração de arquivo, com layout previamente definido, de retorno às consignatárias visando o gerenciamento das baixas, lançamentos e estornos de lançamentos em folha de pagamento	Obrigatório	-----
O sistema deverá possuir opção de processamento em lotes dos arquivos disponibilizados pelas consignatárias	Pontuável	
O sistema deverá suportar a parametrização do layout dos arquivos processados em lotes	Pontuável	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033

95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13

<http://www.santatereza.rs.gov.br>

O sistema deve possibilitar a extração e a visualização em tela de relatórios por nível de acesso de usuário, possam ser armazenados em arquivo para posterior recuperação e possam ser gerados e/ou exportados para arquivos em formato PDF, ODT, ODS, XLS, CSV sem restrição a outros formatos não mencionados aqui	Obrigatório	-----
Relatório sintético e relatório analítico dos movimentos por empresa consignatária, produto, serviço e órgãos	Obrigatório	-----
Relatório de comprometimento de margem por servidor, categoria e órgão	Obrigatório	-----
Informações de todas as consignações que estão suspensas e o motivo de cada uma (por exemplo: determinação judicial, suspeita de fraude, afastamentos INSS, licenças não remuneradas)	Obrigatório	-----
Histórico de descontos de um servidor em um determinado contrato	Obrigatório	-----
Informações relativas às taxas CET (custo efetivo total) informadas e as praticadas por cada consignatária	Obrigatório	-----
O sistema deverá estar parametrizado para realizar o processamento de todas as consignações permitidas na legislação vigente (Lei 1.137/1997 e demais normas vigentes), inclusive com as que operam por percentual (cujos valores não são fixos)	Obrigatório	-----
Requisitos não funcionais		
O sistema deve possuir material explicativo com descrição de funções de todos os módulos operacionais. (tipo "Help" tecla F1 ou tela de Ajuda)	Pontuável	
Interface e material explicativo (quando houver) do sistema devem estar totalmente no idioma Português (Brasileiro)	Obrigatório	-----
O sistema deverá permitir a visualização de valores de tarifação por produto/serviço	Obrigatório	-----
Relatórios		
Relatório de acompanhamento das reservas, averbações e confirmações de averbações	Obrigatório	-----
Dados cadastrais atualizados das consignatárias, categoria de cada uma e o status no sistema — ativa ou inativa	Obrigatório	-----
Informações de auditoria contendo as solicitações autorizadas, canceladas ou liquidadas no sistema em um determinado período e por um usuário específico	Obrigatório	-----



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033

95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13

<http://www.santatereza.rs.gov.br>

Informações de todas as operações realizadas pela consignatária em um determinado período (quantitativo de contratos, natureza, valor total, valor da parcela, total de parcelas, valores de tarifação por produto/serviço, custo operacional)	Obrigatório	-----
Informações contendo todas as consignações ativas/em andamento de uma determinada consignatária e a data de término destas consignações	Obrigatório	-----
Informações relativas ao perfil de cada consignatária no sistema (cadastrada para realizar novas operações ou somente manutenção das operações existentes, e a validade do credenciamento de cada uma no sistema)	Obrigatório	-----
Informações de todos os descontos efetuados em uma determinada competência, discriminado por consignatária, servidor, órgão e valor do desconto	Obrigatório	-----
RESUMO POR MODALIDADE DE OPERAÇÃO NO MÊS Modalidade, quitados no mês, renegociados no mês, novos no mês, total valor descontado no mês em cada modalidade	Obrigatório	-----
RESUMO FINANCEIRO CONSIGNAÇÕES Modalidade, ativo fim do mês, total valor descontado no mês em cada modalidade, Arrecadação Empresa Gestora	Obrigatório	-----
MARKET SHARE CONSIGNATÁRIA EMPRÉSTIMO CONSIGNADO Consignatária que opera com consignação, quitados no mês, renegociados no mês, novos no mês, total valor descontado no mês, percentual participação da consignatária em relação a quantidade total de servidores do Município, percentual participação da consignatária em relação ao volume total descontado no mês Gráfico 1: Percentual de Participação da consignatária em relação a quantidades de servidores com empréstimos descontados em folha no final do mês. Gráfico 2: Percentual de Participação da consignatária em relação ao total de valor descontado em contracheque referente aos empréstimos processados em folha no final do mês	Obrigatório	-----
Informações das consignatárias que não possuem consignações ativas ou em andamento no sistema e há quanto tempo está sem operação	Obrigatório	-----
Informações de parcelas não descontadas em uma determinada competência, discriminado por consignatária, servidor, órgão, valor que deveria ter sido descontado e motivo	Obrigatório	-----
Permitir o agendamento dos diversos relatórios do sistema, com a possibilidade de repetições das execuções, visando facilitar a gestão do sistema, pelo consignante	Pontuável	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033

95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13

<http://www.santatereza.rs.gov.br>

7. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS:

7.1. O critério de julgamento das propostas será o de MELHOR TÉCNICA para a prestação do serviço objeto desta licitação, observadas as exigências deste edital e seus anexos.

7.2. As empresas habilitadas ao processo licitatório serão classificadas conforme a pontuação técnica obtida através da fórmula descrita no subitem 6.1.

7.3. Será considerada vencedora a licitante que obter a melhor pontuação técnica, e cuja solução proposta tenha sido aprovada na Prova de Conceito.

7.4. Abertos os envelopes de Propostas, estas serão analisadas verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

7.4.1. A Comissão poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem ao seu conteúdo.

7.5. Será desclassificada a proposta que:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- d) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.5.1. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, a Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

7.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.7. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.8. Todas as sessões da concorrência serão gravadas com áudio e vídeo e a mídia ficará arquivada nos autos do procedimento.

8. CRITÉRIO DE DESEMPATE

8.1. Encerrada etapa de julgamento das propostas, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias da referida Lei.

8.2. Se houver duas ou mais microempresas e/ou de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem e serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

8.3. Se não houver licitante que atenda ao item 8.2 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 4.172, de setembro de 2023;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033

95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13

<http://www.santatereza.rs.gov.br>

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.4. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.5. Permanecendo empate após aplicação de todos os critérios de desempate, proceder-se-á a sorteio das propostas empatadas a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

9. DA PROVA DE CONCEITO

9.1. A licitante melhor classificada na proposta técnica deverá realizar, em até 10 (dez) dias úteis a partir da convocação, Prova de Conceito com objetivo de averiguar de forma prática que o sistema ofertado pelo licitante atende às especificações dos requisitos obrigatórios e dos requisitos pontuáveis, conforme respostas positivas fornecidas em sua Planilha de Respostas sobre Atendimentos aos Requisitos Obrigatórios e Pontuáveis.

9.2. A prova de conceito consiste na demonstração de que as funcionalidades requeridas são atendidas pela solução tecnológica da empresa licitante.

9.3. A Prova de Conceito será acompanhada pela Comissão Especial de Análise que será responsável por validar o Sistema e poderá ter duração de até 5 (cinco) dias úteis.

9.4. Qualquer interessado poderá acompanhar a realização da Prova de Conceito, sendo que, durante o teste, somente poderão se manifestar a equipe da contratante e o licitante cujo sistema estiver sendo testado. Os demais interessados somente poderão se manifestar por escrito durante a fase de recursos.

9.5. A empresa deverá cumprir com ao menos 80% (oitenta por cento) dos requisitos marcados como obrigatórios no fator qualificação do sistema, sob pena de eliminação, permitindo-se que os eventuais requisitos ali não atendidos, até o limite de 20% (vinte por cento), sejam objeto de customização, sem custos para o CONTRATANTE, que deverão estar em funcionamento no momento da implantação do sistema.

9.5.1. A prova conceito será realizada a fim de averiguar de forma prática se o Sistema ofertado atende às especificações solicitadas, ademais, ressalta-se que os itens solicitados deverão estar presentes em todas as etapas de demonstração durante a realização da prova conceito a ser realizada.

9.5.2. Será verificado nessa ocasião se sistema oferecido cumpre as especificações dos requisitos pontuáveis para os quais o licitante declarou conformidade, conforme indicado no processo de Licitação. Caso negativo, ele receberá nova pontuação na proposta técnica e poderá ser reclassificado.

9.5.3. Para aferir se a solução ofertada atende aos requisitos referentes às funcionalidades do programa, deverá a proponente demonstrar, simulando em cada funcionalidade exigida.

9.5.4. A demonstração deverá ser realizada na forma presencial, na data e horário previamente combinado com a Comissão de avaliação, a qual será designada via portaria após habilitação das empresas.

9.5.5. Para evitar subjetividade na avaliação, a metodologia adotada utilizará o modelo de afirmação/negação (sim/não) para os itens obrigatórios e um sistema de pontuação para os itens complementares. Ou seja, será observado se o item avaliado do sistema possui/executa a funcionalidade descrita no item analisado, considerando-se apenas as duas alternativas para os itens



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033

95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13

<http://www.santatereza.rs.gov.br>

obrigatórios: sim (atende) e não (não atende). Além disso, um item "parcialmente" atendido, será computado como "não atendido" para fins de apuração geral. Ademais, os itens tidos como não obrigatórios, ou seja, os itens pontuáveis terão peso de 4 (quatro) pontos cada, conforme planilha de respostas referente ao atendimento ou não dos requisitos do sistema anexa.

9.6. A operacionalização dos equipamentos e sistemas para demonstração são de responsabilidade do licitante, cujos responsáveis deverão se apresentar na data e horário estabelecidos pelo agente de contratação.

9.7. Somente o licitante melhor classificado, antes da adjudicação, é que deverá realizar a prova de conceito.

9.8. Será eliminado na prova de conceito o licitante que deixar de satisfazer, no mínimo, 80% (oitenta por cento) dos requisitos marcados como obrigatórios.

9.9. Não cumprida a demonstração dos itens indicados na Prova de Conceito pelo licitante melhor classificado, será convocado o seguinte licitante melhor classificado para realizar a prova de conceito, nos mesmos moldes estabelecidos, até que seja encontrado licitante aprovado ou não haja mais licitantes a serem avaliados.

9.10. Se nenhum licitante atender à prova de conceito nos seus itens obrigatórios, a Comissão responsável poderá abrir novo prazo, limitado a 30 (trinta) dias corridos para que ocorra a etapa da prova de conceito, retomada a classificação inicial e, nos demais procedimentos, observando os moldes estabelecidos inicialmente.

9.11. A prova de conceito ocorrerá nas dependências do Centro Administrativo Municipal, em sala apropriada, com energia elétrica, devendo o licitante providenciar os equipamentos para a demonstração, a exemplo de computadores, notebooks ou outros recursos que julgar necessários à demonstração, inclusive acesso à Internet.

9.12. A prova de conceito será analisada e julgada por comissão especial, com conhecimento técnico, designada via portaria a ser publicada após a habilitação das empresas.

9.12.1. A APROVAÇÃO ou REPROVAÇÃO da solução é de responsabilidade exclusiva da Comissão Técnica de Avaliação.

9.12.2. No caso da REPROVAÇÃO da solução apresentada, o relatório técnico deverá apresentar as justificativas que fundamentaram a decisão, identificando as especificações e critérios objetivos definidos no instrumento convocatório que não foram atendidos.

9.13. A sessão destinada à prova de conceito será pública, em dia e horário agendados pelo agente de contratação.

9.14. A comprovação do atendimento dos itens, obrigatórios à demonstração, na prova de conceito é condição para a declaração da vencedora da licitação.

10 - ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação nesta Concorrência, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

10.1. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a)** Certidão de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- b)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- c)** Certidão de regularidade de **Tributos Municipais**, expedido pelo Município no qual esteja localizado o estabelecimento do licitante;
- d)** Certidão de regularidade de **Tributos Estaduais**, expedida pela Unidade da Federação na qual esteja localizado o estabelecimento do licitante;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033

95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13

<http://www.santatereza.rs.gov.br>

e) Certidão de regularidade quanto aos **tributos e encargos sociais** administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à **Dívida Ativa da União** administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

f) Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

10.2.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias.

10.3. DECLARAÇÕES

a) Declaração de que atende ao Art. 63, I da Lei de Licitações nº 14.133/21 (**Modelo anexo IV**);

b) Declaração que atende ao Art. 63, IV da Lei de Licitações nº 14.133/21 (**Modelo anexo V**);

c) Declaração que atende ao Art. 4º, §2, da Lei nº 14.133/21 (**Modelo anexo IX**);

d) Declaração que atende ao Art. 63, §1º da Lei 14.133/21 (**Modelo anexo VII**);

e) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02 (**Modelo anexo VIII**);

Obs.: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial e/ou por servidor do Município.

11. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

11.1 Os documentos de habilitação, serão examinados pelo Agente de Contratação, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

11.2 As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

11.3 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

11.4 A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 5.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.5 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.6 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

12. DO RECURSO:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033

95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13

<http://www.santatereza.rs.gov.br>

12.1 Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

12.2 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

12.3 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 12.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

12.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

12.6 O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13. PRAZOS:

13.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do **prazo de 05 dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.3 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

13.4 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 13.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

13.5 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos deste Edital, a Administração, nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de melhor proposta;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033

95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13

<http://www.santatereza.rs.gov.br>

14. FISCALIZAÇÃO:

14.1 A fiscalização da entrega do objeto da presente contratação será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

14.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

14.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art.115, §5º).

14.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

14.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

14.6 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

14.7 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

14.8 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

14.9 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

14.10 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

14.11 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

14.12 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14.13 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

14.14 O prestador ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.

14.15 A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do prestador para outras pessoas e/ou entidades.

14.16 Todas as ordens de serviços, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a fiscalização e o Contratado serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033

95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13

<http://www.santatereza.rs.gov.br>

14.17 Das decisões da fiscalização poderá o Contratado recorrer à Contratante, no prazo de cinco dias úteis, sem efeito suspensivo.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

15.1 A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

15.2. A empresa deverá disponibilizar solução web e aplicativo mobile que permita integração completa com a folha de pagamento do município, por meio de rotinas de importação e exportação de arquivos de dados. Os leiautes dos arquivos de troca devem seguir o padrão utilizado pelas instituições financeiras e pelo sistema de folha de pagamento utilizado pelo Município, bem como deverá se adequar a estes em caso de mudanças, sem prejuízo a outras funcionalidades que eventualmente possua.

15.3. O sistema deve viabilizar que a empresa consignatária confirme, de forma imediata, a aceitação e validação da operação realizada, através de acesso direto ao sistema. Deve permitir ainda, que os consignantes possam autorizar formalmente cada operação mediante uso de senhas, bem como consultar as taxas de juros praticadas por Instituição Financeira a título de empréstimo pessoal.

15.4. O sistema deverá conter mecanismos de segurança que garantam a autenticidade, inviolabilidade, integridade e o sigilo das informações nos processos da consignação, permitir acesso ao sistema sem limitação de número de usuários e sem necessidade de aquisição de licença de uso.

15.5. A empresa contratada deverá observar as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados, devendo zelar pelo sigilo e privacidade de quaisquer informações referentes aos sistemas, dados pessoais e financeiros dos consignantes e consignatários particulares, bem como do modo de funcionamento e tratamento das informações do CONTRATANTE, durante e após o fim do contrato.

15.6. A empresa CONTRATADA disporá de treinamento presencial, sem ônus, para os servidores indicados pelo CONTRATANTE, bem como disponibilizar material didático. A CONTRATADA deverá manter estrutura telefônica e via web para atendimento e suporte às solicitações e demandas do CONTRATANTE. Os requerimentos, reclamações e ajustes formalizados através de e-mail ou abertura de chamado deverão ser respondidos, atendidos e corrigidos em até 12 h úteis, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período uma única vez através de prévia comunicação ao CONTRATANTE, dependendo da complexidade do problema.

15.7. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

15.8. A Contratada assume única e exclusivamente a responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

15.9. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando ao preposto da empresa o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

15.10. A prestação do serviço deverá ocorrer após a assinatura do contrato, devendo a a CONTRATADA celebrar contrato diretamente com as CONSIGNATÁRIAS, em até 15 (quinze) dias do credenciamento destas junto ao município.

15.11. Na data da elaboração do presente Termo de Referência, o município possui cerca de 110 (cento e dez) servidores ativos, inativos, pensionistas, cargos em comissão e cargos eletivos habilitados a consignar. Poderá haver aumento ou diminuição do número de servidores sem que caiba qualquer custo ao Município de Santa Tereza/RS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033

95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13

<http://www.santatereza.rs.gov.br>

15.12. O contratado deverá destacar na nota fiscal o valor do Imposto de Renda Retido na Fonte, se for o caso, de conformidade com a portaria da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, com base na tese fixada no recurso extraordinário 1.293.453 (STF), empresas optantes pelo simples nacional, ou que possuam Certificado de Filantropia, estão dispensadas do valor do Imposto.

16. DO PAGAMENTO:

16.1. A prestação do serviço será sem ônus para o município.

17. DAS SANÇÕES:

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção);

17.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4 A sanção prevista na letra “a” do item 17.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 17.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

17.5 A sanção prevista na letra “b” do item 17.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da receita mensal auferida pela contratada no âmbito do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 17.1 deste Edital, nos seguintes termos:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033

95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13

<http://www.santatereza.rs.gov.br>

a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da receita mensal auferida pela contratada no âmbito do contrato;

b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor da receita mensal auferida pela contratada no âmbito do contrato;

c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da receita mensal auferida pela contratada no âmbito do contrato;

d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

17.6 A sanção prevista na letra “c” do item 17.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 18.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Santa Tereza/RS, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.7 A sanção prevista na “d” do item 17.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 15.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 15.1 deste Edital que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra “c” do item 17.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.8 A sanção estabelecida na letra “d” do item 17.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste Edital será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do Secretário Municipal.

17.9 As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 17.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do item 15.2 (multa) deste Edital.

17.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia, quando prestada, ou será cobrada judicialmente.

17.11 A aplicação das sanções previstas no item 17.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.12 Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 17.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.13 A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 17.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de, no mínimo, 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.14 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

17.15 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

17.16 As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal de 3 (três) anos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033

95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13

<http://www.santatereza.rs.gov.br>

18. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

18.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao Agente de Contratação, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, mediante protocolo, na sede da Prefeitura Municipal, com endereço Av. Itália, nº 474, setor de compras e licitação, ou pelos telefones (54) 3456-1033 no horário compreendido entre as 7:30hs as 11:00hs e das 13:30hs as 17:00 horas ou por e-mail atendimento@santatereza.rs.gov.br.

18.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas pelo órgão licitante no seguinte endereço: atendimento@santatereza.rs.gov.br

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

19.2 A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

19.3 Fica eleito o Foro da Comarca de Bento Gonçalves para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

19.4 Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

20. Fazem parte integrante deste Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta Técnica;

ANEXO III – Modelo Carta de Credenciamento;

ANEXO IV – Modelo Declaração de que cumpre o Art. 63, I;

ANEXO V – Modelo de Declaração de que cumpre o Art. 63, IV;

ANEXO VI – Modelo Declaração De Enquadramento ME/EPP;

ANEXO VII – Modelo Declaração de que cumpre o Art. 63, § 1º;

ANEXO VIII – Modelo de Declaração de que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII;

ANEXO IX– Modelo Declaração de que cumpre o Art. 4º, §2;

ANEXO X – Minuta do Contrato;

ANEXO XI – Anexos referentes ao Projeto;

20.1. O Edital está à disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Tereza, sito à Av. Itália, nº 474, em horário de expediente, das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h ou pelo site www.santatereza.rs.gov.br.

Santa Tereza, 01 de agosto de 2025.

DIOGO FARINA

Prefeito Municipal em Exercício

Aprovado:

Procurador Jurídico

Cassiano Scandola Rodrigues

OAB/RS. 102.428



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033

95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13

<http://www.santatereza.rs.gov.br>

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 012/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 272/2025**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 012/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 272/2025

Município de Santa Tereza

Secretaria Municipal de Administração e planejamento Estratégico

Necessidade da Administração: informatizar o processo de celebração de contratos de empréstimo consignado em folha de pagamento, pelos servidores municipais.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de implantação, gerenciamento e controle eletrônico de margem consignável em folha de pagamento, por meio de sistema informatizado, a título não oneroso e disponível 24 horas por dia, durante os 7 dias da semana.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se justifica devido à demanda por empréstimo consignado de parte dos servidores públicos municipais, que requer, atualmente, um volume extenso de trabalho do setor de Recurso Humanos, visto que o processo é realizado de forma manual e de maneira demasiadamente burocrática. A contratação do referido serviço, tem potencial de agilizar o processo, de forma segura e eficaz, além de conferir mais autonomia ao servidor que vier a requerer empréstimo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa para prestação de serviços de implantação, gerenciamento e controle eletrônico de margem consignável em folha de pagamento, por meio de sistema informatizado, a título não oneroso e disponível 24 horas por dia, durante os 7 dias da semana.

Para cumprir com o solicitado, a empresa deverá disponibilizar solução web e aplicativo mobile que permita integração completa com a folha de pagamento do município, por meio de rotinas de importação e exportação de arquivos de dados. Os leiautes dos arquivos de troca devem seguir o padrão utilizado pelas instituições financeiras e pelo sistema de folha de pagamento utilizado pelo Município, bem como deverá se adequar a estes em caso de mudanças, sem prejuízo a outras funcionalidades que eventualmente possua.

O sistema deve viabilizar que a empresa consignatária confirme, de forma imediata, a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033

95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13

<http://www.santatereza.rs.gov.br>

aceitação e validação da operação realizada, através de acesso direto ao sistema. Deve permitir ainda, que os consignantes possam autorizar formalmente cada operação mediante uso de senhas, bem como consultar as taxas de juros praticadas por Instituição Financeira a título de empréstimo pessoal.

O sistema disponibilizado pela CONTRATADA deverá permitir a integração de forma isonômica de todas as instituições consignatárias habilitadas pelo Município, sem qualquer tratamento preferencial, exclusividade ou cobrança diferenciada entre elas, vedado o favorecimento comercial ou tecnológico.

O sistema deverá conter mecanismos de segurança que garantam a autenticidade, inviolabilidade, integridade e o sigilo das informações nos processos da consignação, permitir acesso ao sistema sem limitação de número de usuários e sem necessidade de aquisição de licença de uso.

A empresa contratada deverá observar as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados, devendo zelar pelo sigilo e privacidade de quaisquer informações referentes aos sistemas, dados pessoais e financeiros dos consignantes e consignatários particulares, bem como do modo de funcionamento e tratamento das informações do CONTRATANTE, durante e após o fim do contrato. A empresa CONTRATADA disporá de treinamento presencial, sem ônus, para os servidores indicados pelo CONTRATANTE, bem como disponibilizar material didático. A CONTRATADA deverá manter estrutura telefônica e via web para atendimento e suporte às solicitações e demandas do CONTRATANTE. Os requerimentos, reclamações e ajustes formalizados através de e-mail ou abertura de chamado deverão ser respondidos, atendidos e corrigidos em até 12 h úteis, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período uma única vez através de prévia comunicação ao CONTRATANTE, dependendo da complexidade do problema.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços de que trata o presente Termo de Referência têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Concorrência, na sua forma presencial, com critério de julgamento por melhor técnica. A proposta técnica terá pontuação máxima de 118 pontos e será composta por fator experiência + fator segurança de software + fator qualidade da empresa + fator qualificação da equipe técnica + fator qualificação do sistema. A pontuação para a proposta técnica (PT) será obtida através do somatório da pontuação nos fatores experiência, segurança, qualificação do sistema, qualidade da empresa e qualificação da equipe técnica:

PT (pontuação técnica) = fator experiência + fator segurança de software + fator qualidade da empresa + fator qualificação da equipe técnica + fator qualificação do sistema

A licitante melhor classificada na proposta técnica deverá realizar, em até 10 (dez) dias úteis a partir da convocação, Prova de Conceito com objetivo de averiguar de forma prática que o sistema ofertado pelo licitante atende às especificações dos requisitos obrigatórios e dos requisitos pontuáveis, conforme respostas positivas fornecidas em sua Planilha de Respostas sobre Atendimentos aos Requisitos Obrigatórios e Pontuáveis. A prova de conceito consiste na demonstração de que as funcionalidades requeridas são atendidas pela solução tecnológica da empresa licitante. Para evitar



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033

95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13

<http://www.santatereza.rs.gov.br>

subjetividade na avaliação, a metodologia adotada utilizará o modelo de afirmação/negação (sim/não) para os itens obrigatórios e um sistema de pontuação para os itens complementares. Ou seja, será observado se o item avaliado do sistema possui/executa a funcionalidade descrita no item analisado, considerando-se apenas as duas alternativas para os itens obrigatórios: sim (atende) e não (não atende). Além disso, um item “parcialmente” atendido, será computado como “não atendido” para fins de apuração geral. Ademais, os itens tidos como não obrigatórios, ou seja, os itens pontuáveis terão peso de 4 (quatro) pontos cada, conforme planilha de respostas referente ao atendimento ou não dos requisitos do sistema anexa. Ressalta-se que os itens obrigatórios são exigências essenciais do sistema, enquanto os itens pontuáveis serão levados em conta na atribuição de pontos da proposta técnica.

A empresa que restar vencedora terá que atingir 80% (oitenta por cento) dos requisitos tidos como obrigatórios neste Termo de Referência, sob pena de eliminação, permitindo-se que os eventuais requisitos ali não atendidos, até o limite de 20% (vinte por cento), sejam objeto de customização, sem custos para o CONTRATANTE, devendo estar em funcionamento no momento da implantação do sistema.

Na realização da prova conceito, será verificado se o sistema oferecido cumpre as especificações dos requisitos pontuáveis para os quais o licitante declarou conformidade, conforme indicado no processo de Licitação. Caso negativo, ele receberá nova pontuação na proposta técnica e poderá ser reclassificado. Caso ocorra empate, o desempate se dará por sorteio, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A prestação do serviço deverá ocorrer após a assinatura do contrato, devendo a a CONTRATADA celebrar contrato diretamente com as CONSIGNATÁRIAS, em até 15 (quinze) dias do credenciamento destas junto ao município.

Na data da elaboração do presente Termo de Referência, o município possui cerca de 110 (cento e dez) servidores ativos, inativos, pensionistas, cargos em comissão e cargos eletivos habilitados a consignar. Poderá haver aumento ou diminuição do número de servidores sem que caiba qualquer custo ao Município de Santa Tereza/RS.. A CONTRATADA deverá ceder ao final do Termo de Cooperação todos os dados relativos às consignações dos servidores públicos do Município de Santa Tereza/RS, em layout pré-definido que será fornecido pelo CONTRATANTE, sem qualquer ônus.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput). O gestor do contrato



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033

95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13

<http://www.santatereza.rs.gov.br>

coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 1.472/2024, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Santa Tereza, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

7. DA RESPONSABILIDADE DO SERVIDOR CONSIGNANTE

A contratação de empréstimos ou demais operações financeiras consignadas em folha de pagamento será de inteira e exclusiva responsabilidade do servidor público municipal consignante, cabendo a ele o adimplemento das obrigações assumidas perante a instituição financeira, inclusive nos casos de exoneração, aposentadoria, falecimento ou qualquer outra forma de desligamento do serviço público.

O Município de Santa Tereza atuará unicamente como intermediador do desconto em folha, por meio do sistema informatizado disponibilizado pela CONTRATADA, não assumindo, sob nenhuma hipótese, quaisquer responsabilidades solidárias, subsidiárias ou garantidoras quanto ao cumprimento das obrigações financeiras assumidas entre o servidor e a instituição consignatária.

O sistema deverá prever funcionalidade que alerte expressamente o servidor, no momento da contratação, sobre essa responsabilidade exclusiva, exigindo ciência inequívoca e aceite eletrônico pelo consignante antes da finalização da operação.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A prestação do serviço será sem ônus para o município.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

A contratação será realizada por meio de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, com critério de julgamento por melhor técnica para a prestação do serviço objeto da licitação, observando as exigências obrigatórias contidas na planilha de respostas (anexa).

Será considerado vencedor o licitante que obtiver o maior número de pontos na PROPOSTA TÉCNICA e cuja compatibilidade do sistema tenha sido aprovada na prova Conceito. Será eliminado na prova de conceito o licitante que deixar de satisfazer, no mínimo, 80% (oitenta por cento) dos requisitos marcados como obrigatórios no presente certame. Ocorrendo empate entre as empresas será realizado sorteio entre as empatadas, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033

95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13

<http://www.santatereza.rs.gov.br>

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A contratação não despendará de valores por parte do município e a remuneração da Contratada e o custeio das operações é arcado pelas Consignatárias devidamente credenciadas pela Contratante.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida não dependerá de dotação orçamentária.

Santa Tereza, 01 de agosto de 2025.

DIOGO FARINA
Prefeito Municipal em Exercício

Aprovado:
Cassiano Scandolara Rodrigues
Procurador Jurídico
OAB/RS 102.428



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033

95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13

<http://www.santatereza.rs.gov.br>

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 012/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 272/2025**

ANEXO II –

MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA

A/C Comissão de Licitação
Referente à Concorrência nº 012/2025.

_____ estabelecida na _____,
cidade _____, Estado do _____, CNPJ
nº _____ neste ato representada por seu(s) sócio(s)-
gerente(s)/presidente(s), diretor(es), Sra.(a) _____,
portador(es) de cédula de identidade nº(s) _____, CPF
nº(s) _____, apresenta abaixo sua proposta Técnica.

Declaro-me de pleno acordo com os termos e condições da Edital modalidade Concorrência nº 012/2025, apresentando, além da documentação solicitada no item 6 deste edital, a seguinte proposta técnica:

ADMINISTRAÇÃO E SEGURANÇA DO SISTEMA WEB	Classificação	Ofertado (Sim/Não)
O sistema deverá ser 100% WEB, sem necessidade de instalação de qualquer plugin ou software no computador local do usuário	Obrigatório	
O sistema deverá ser compatível com as últimas versões disponíveis dos navegadores: Mozilla Firefox e Google Chrome	Obrigatório	
O sistema deverá estar disponível 24x7x365	Obrigatório	
Permitir a criação, alteração e exclusão dos usuários, servidores e seus dados cadastrais	Obrigatório	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033

95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13

<http://www.santatereza.rs.gov.br>

Permitir a criação ilimitada de usuários do sistema	Obrigatório	
Permitir a criação, alteração e exclusão de perfis de acesso ao sistema	Obrigatório	
Exigir o uso de senhas fortes. Mínimo: 8 caracteres, letras, números e símbolos	Obrigatório	
O sistema deverá manter log de todas as ações executadas pelos usuários do sistema, identificando no mínimo: data, hora, tipo do procedimento (inserir, alterar, adicionar), IP da máquina e usuário	Obrigatório	
O sistema deverá utilizar HTTPS com certificado válido	Obrigatório	
O sistema deverá ser 100% em PT-BR	Obrigatório	
Possuir função de recuperação de senha sem a intervenção do administrador. Ex.: "esqueci minha senha"	Obrigatório	
Deverá permitir importar os servidores e seus dados cadastrais do sistema de RH do município, seja ele qual for (Atualmente Gespam - Abase)	Obrigatório	
O sistema não deverá permitir mais de um acesso simultâneo do mesmo usuário	Pontuável	
Permitir a manutenção dos dados cadastrais das entidades consignatárias	Obrigatório	
Permitir bloqueio/desbloqueio das entidades consignatária	Obrigatório	
Permitir bloqueio/desbloqueio das verbas de desconto ou verbas por matrícula.	Obrigatório	
Permitir a limitação no número de parcelas para desconto por produto/serviço	Obrigatório	
Permitir a limitação de valor para contratos que fiquem fora da margem por produto/serviço. *não pode ser contratado fora da margem	Obrigatório	
Permitir a manutenção das verbas de desconto	Obrigatório	
Possibilitar a exigência de cadastro de informações pessoais dos usuários no sistema, tais como e-mail, telefone e CPF	Obrigatório	
Possuir função de recuperação de senha pelo e-mail cadastrado para o usuário	Obrigatório	
Possuir função de recuperação de senha pelo SMS cadastrado para o usuário.	Pontuável	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033

95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13

<http://www.santatereza.rs.gov.br>

Aplicativo Mobile		
Deverá ser compatível com Android 7 e versões mais recentes e iOS 13 e versões mais recentes	Obrigatório	
Deverá utilizar o mesmo usuário e senha do sistema WEB	Obrigatório	
Deverá permitir a visualização dos consignados contratados	Obrigatório	
Deverá permitir simular consignados	Obrigatório	
Deverá permitir visualizar as taxas dos consignados	Obrigatório	
Deverá estar disponível na loja oficial do SO (Play Store (Google) e App Store (Apple))	Obrigatório	
Não será permitido a instalação fora da loja oficial, exemplo por .apk	Obrigatório	
Características Gerais do Sistema Web		
Permitir a importação de lote de inclusões/alterações/exclusões	Obrigatório	
Possibilitar o controle de limite máximo das taxas do CET (Custo Efetivo Total) praticado pelas instituições financeiras, para não permitir a inclusão de contratos cujas taxas sejam maiores do que as cadastradas previamente no sistema	Obrigatório	
O sistema deverá disponibilizar o ranking de taxas das instituições financeiras de acordo com CET (Custo Efetivo Total), informados diariamente pelas consignatárias.	Obrigatório	
Registro/consulta em log de todas as transações efetuadas no sistema	Pontuável	
Manter histórico de acesso (trilha de auditoria), bem como controle de procedimentos efetuados identificando o usuário, data, hora e tipo de procedimento realizado. As informações de auditoria deverão ser sempre mantidas por no mínimo 60 meses em disco. As informações gravadas são: Data e Hora do evento auditado, Usuário e IP da máquina ou rede de onde o evento foi comandado. Para eventos que alteram a situação de uma consignação, será gravada a situação anterior e a nova situação da mesma	Obrigatório	
Permitir parametrização das etapas do processo de consignação: reservas de margens, averbações e quitações dos contratos	Obrigatório	
Disponibilizar consulta das consignações realizadas de um determinado servidor.	Obrigatório	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033

95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13

<http://www.santatereza.rs.gov.br>

O sistema deverá permitir a realização de simulação de consignação por prazo (meses) e/ou valores com a identificação das taxas e os custos totais de cada consignante através de site próprio e específico, sem limitação de acessos simultâneos, sejam eles usuários do setor de RH do Município ou servidores municipais na qualidade de consignantes.	Obrigatório	
O sistema deverá permitir ao consignante visualizar a discriminação dos valores individuais de cada produto, nos casos em que a legislação permitir a consignatária operar com mais de uma consignação utilizando diversos códigos para a mesma modalidade, sem limitação de acessos simultâneos, sejam eles usuários do setor de RH do Município ou servidores municipais na qualidade de consignantes	Obrigatório	
Permitir a importação de lote de inclusões/alterações/exclusões	Obrigatório	
Possibilitar o controle de limite máximo das taxas do CET (Custo Efetivo Total) praticado pelas instituições financeiras, para não permitir a inclusão de contratos cujas taxas sejam maiores do que as cadastradas previamente no sistema	Obrigatório	
O sistema deverá disponibilizar o ranking de taxas das instituições financeiras de acordo com CET (Custo Efetivo Total), informados diariamente pelas consignatárias.	Obrigatório	
Registro/consulta em log de todas as transações efetuadas no sistema	Pontuável	
Manter histórico de acesso (trilha de auditoria), bem como controle de procedimentos efetuados identificando o usuário, data, hora e tipo de procedimento realizado. As informações de auditoria deverão ser sempre mantidas por no mínimo 60 meses em disco. As informações gravadas são: Data e Hora do evento auditado, Usuário e IP da máquina ou rede de onde o evento foi comandado. Para eventos que alteram a situação de uma consignação, será gravada a situação anterior e a nova situação da mesma	Obrigatório	
Permitir parametrização das etapas do processo de consignação: reservas de margens, averbações e quitações dos contratos	Obrigatório	
Disponibilizar consulta das consignações realizadas de um determinado servidor.	Obrigatório	
O sistema deverá permitir a realização de simulação de consignação por prazo (meses) e/ou valores com a identificação das taxas e os custos totais de cada consignante através de site próprio e específico, sem limitação de acessos simultâneos, sejam eles usuários do setor	Obrigatório	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033

95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13

<http://www.santatereza.rs.gov.br>

de RH do Município ou servidores municipais na qualidade de consignantes.		
O sistema deverá permitir ao consignante visualizar a discriminação dos valores individuais de cada produto, nos casos em que a legislação permitir a consignatária operar com mais de uma consignação utilizando diversos códigos para a mesma modalidade, sem limitação de acessos simultâneos, sejam eles usuários do setor de RH do Município ou servidores municipais na qualidade de consignantes	Obrigatório	
O sistema deverá possibilitar a suspensão do desconto, no caso de cumprimento de liminar concedida em processo judicial, ou outro motivo necessário, ficando a margem automaticamente bloqueada para que não seja utilizada em novas operações	Obrigatório	
Permitir a realização de alterações das consignações de um determinado servidor em decorrência de decisão judicial ou outro motivo, caso necessário.	Obrigatório	
O sistema deverá solicitar um motivo de operação para as suspensões de contratos, judiciais ou não, com a possibilidade de incluir um texto explicativo	Obrigatório	
Possuir a capacidade de validar um certificado digital, do tipo e-CPF, para os usuários do sistema: órgãos e consignatárias.	Pontuável	
Possuir área de mensagens para comunicação da consignante com os usuários do sistema, com possibilidade de envio de e-mail	Pontuável	
Possuir recurso de comunicação por e-mail ao setor de RH quando da existência de margem reservada para liberação	Pontuável	
Gestão de Consignatárias		
O sistema não deve permitir a visualização por parte de uma consignatária dos valores referentes a outra consignatária resguardando assim o sigilo financeiro dos envolvidos no processo	Obrigatório	
Permitir a reserva de valores para consignação em folha de pagamento, respeitando os limites de prazo e valor estabelecidos na legislação em vigor	Obrigatório	
Permitir o controle de refinanciamento de dívidas, possibilitando a seleção da dívida e a reconfiguração das informações necessárias para refinanciamento como quantidade de parcelas, valor da parcela (sendo que este jamais poderá ser superior ao valor da parcela	Pontuável	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033

95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13

<http://www.santatereza.rs.gov.br>

acrescido da margem ainda disponível para outras operações, visando maior segurança à consignatária e ao servidor)		
O sistema deverá manter as informações referentes aos contratos renegociados e permitir a realização de consultas aos referidos contratos. Será necessário ainda existir um link que possibilite a navegação entre os contratos renegociados e os novos contratos decorrentes da renegociação	Obrigatório	
Possibilitar o registro de baixa de lançamentos, sendo que no momento da operação o sistema deverá solicitar o motivo da baixa e permitir que o usuário informe também através de texto um breve descritivo do fato gerador da baixa	Pontuável	
O sistema deverá realizar o controle do saldo remanescente das parcelas dos empréstimos não descontados ou descontados parcialmente, permitindo que a entidade consignatária possa optar pela reinserção destes valores em folha de pagamento limitando-se às mesmas condições inicialmente autorizadas pelo servidor	Obrigatório	
O sistema deverá disponibilizar campo de texto para que sejam inseridas informações referentes às operações sensíveis.	Obrigatório	
O sistema deverá garantir a atualização e a fidelidade das informações prestadas em seus sistemas quanto às consignatárias, simulações, prazos, valores, taxas e tarifas disponibilizadas nas ferramentas de portal e aplicativos. Os valores simulados nas ferramentas disponíveis deverão ser iguais ou superiores aos valores efetivamente contratados junto às Consignatárias	Obrigatório	
Importação e Exportação de Arquivos		
O sistema deverá importar o histórico de consignações e os dados dos consignados que serão fornecidos pelas consignatárias, em arquivos com layouts pré-definidos	Obrigatório	
O sistema deverá suportar a parametrização do layout dos arquivos de integração com a folha de pagamento do Município (atualmente o sistema Senior)	Obrigatório	
O sistema deverá mensalmente, em data estabelecida em contrato, carregar arquivos, em layout estabelecido pelo Município, e disponibilizar as informações referentes ao controle da margem de consignação dos servidores, acessíveis apenas aos consignantes e aos consignados. A partir deste momento, as entidades poderão consignar valores, obedecendo às regras de descontos autorizados	Obrigatório	
O sistema deve receber mensalmente as informações referentes ao resultado do processamento dos descontos na folha de pagamento na	Obrigatório	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033

95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13

<http://www.santatereza.rs.gov.br>

forma de arquivos em layout estabelecido pelo Município, a fim de que o sistema efetue em sua base de dados a baixa das parcelas efetivamente descontadas		
O sistema deve possibilitar a geração de arquivos em formato de texto, obedecendo ao layout estabelecido pelo Município, para exportação de dados a sistemas auxiliares	Obrigatório	
O sistema deverá, mensalmente, em data determinada pela consignante, gerar arquivo, em layout estabelecido pelo Município, contendo as operações realizadas, para posterior processamento no sistema de folha de pagamento (atualmente é o sistema Senior).	Obrigatório	
O sistema deve possuir rotina de geração de arquivo, com layout previamente definido, de retorno às consignatárias visando o gerenciamento das baixas, lançamentos e estornos de lançamentos em folha de pagamento	Obrigatório	
O sistema deverá possuir opção de processamento em lotes dos arquivos disponibilizados pelas consignatárias	Pontuável	
O sistema deverá suportar a parametrização do layout dos arquivos processados em lotes	Pontuável	
O sistema deve possibilitar a extração e a visualização em tela de relatórios por nível de acesso de usuário, possam ser armazenados em arquivo para posterior recuperação e possam ser gerados e/ou exportados para arquivos em formato PDF, ODT, ODS, XLS, CSV sem restrição a outros formatos não mencionados aqui	Obrigatório	
Relatório sintético e relatório analítico dos movimentos por empresa consignatária, produto, serviço e órgãos	Obrigatório	
Relatório de comprometimento de margem por servidor, categoria e órgão	Obrigatório	
Informações de todas as consignações que estão suspensas e o motivo de cada uma (por exemplo: determinação judicial, suspeita de fraude, afastamentos INSS, licenças não remuneradas)	Obrigatório	
Histórico de descontos de um servidor em um determinado contrato	Obrigatório	
Informações relativas às taxas CET (custo efetivo total) informadas e as praticadas por cada consignatária	Obrigatório	
O sistema deverá estar parametrizado para realizar o processamento de todas as consignações permitidas na legislação vigente (Lei 1.137/1997 e demais normas vigentes), inclusive com as que operam por percentual (cujos valores não são fixos)	Obrigatório	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033

95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13

<http://www.santatereza.rs.gov.br>

Requisitos não funcionais		
O sistema deve possuir material explicativo com descrição de funções de todos os módulos operacionais. (tipo "Help" tecla F1 ou tela de Ajuda)	Pontuável	
Interface e material explicativo (quando houver) do sistema devem estar totalmente no idioma Português (Brasileiro)	Obrigatório	
O sistema deverá permitir a visualização de valores de tarifação por produto/serviço	Obrigatório	
Relatórios		
Relatório de acompanhamento das reservas, averbações e confirmações de averbações	Obrigatório	
Dados cadastrais atualizados das consignatárias, categoria de cada uma e o status no sistema — ativa ou inativa	Obrigatório	
Informações de auditoria contendo as solicitações autorizadas, canceladas ou liquidadas no sistema em um determinado período e por um usuário específico	Obrigatório	
Informações de todas as operações realizadas pela consignatária em um determinado período (quantitativo de contratos, natureza, valor total, valor da parcela, total de parcelas, valores de tarifação por produto/serviço, custo operacional)	Obrigatório	
Informações contendo todas as consignações ativas/em andamento de uma determinada consignatária e a data de término destas consignações	Obrigatório	
Informações relativas ao perfil de cada consignatária no sistema (cadastrada para realizar novas operações ou somente manutenção das operações existentes, e a validade do credenciamento de cada uma no sistema)	Obrigatório	
Informações de todos os descontos efetuados em uma determinada competência, discriminado por consignatária, servidor, órgão e valor do desconto	Obrigatório	
RESUMO POR MODALIDADE DE OPERAÇÃO NO MÊS Modalidade, quitados no mês, renegociados no mês, novos no mês, total valor descontado no mês em cada modalidade	Obrigatório	
RESUMO FINANCEIRO CONSIGNAÇÕES Modalidade, ativo fim do mês, total valor descontado no mês em cada modalidade, Arrecadação Empresa Gestora	Obrigatório	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033

95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13

<http://www.santatereza.rs.gov.br>

MARKET SHARE CONSIGNATÁRIA EMPRÉSTIMO CONSIGNADO Consignatária que opera com consignação, quitados no mês, renegociados no mês, novos no mês, total valor descontado no mês, percentual participação da consignatária em relação a quantidade total de servidores do Município, percentual participação da consignatária em relação ao volume total descontado no mês Gráfico 1: Percentual de Participação da consignatária em relação a quantidades de servidores com empréstimos descontados em folha no final do mês. Gráfico 2: Percentual de Participação da consignatária em relação ao total de valor descontado em contracheque referente aos empréstimos processados em folha no final do mês	Obrigatório	
Informações das consignatárias que não possuem consignações ativas ou em andamento no sistema e há quanto tempo está sem operação	Obrigatório	
Informações de parcelas não descontadas em uma determinada competência, discriminado por consignatária, servidor, órgão, valor que deveria ter sido descontado e motivo	Obrigatório	
Permitir o agendamento dos diversos relatórios do sistema, com a possibilidade de repetições das execuções, visando facilitar a gestão do sistema, pelo consignante	Pontuável	

_____, ____ de _____, de ____.

(Assinatura do dirigente da empresa)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033

95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13

<http://www.santatereza.rs.gov.br>

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 012/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 272/2025**

ANEXO III

MODELO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº a participar da licitação instaurada pelo Município de Santa Tereza/RS, SRP na modalidade de Concorrência, sob o nº 012/2025, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., CNPJ nº, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

..... (data).....

Assinatura do dirigente da empresa nome do dirigente da empresa

Obs: Caso o contrato social ou estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033

95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13

<http://www.santatereza.rs.gov.br>

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 012/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 272/2025**

ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 63, I

Declaro, sob as penas da Lei, que a Empresa (Nome da empresa) CNPJ (n.º do CNPJ), sediada (endereço completo), **cumpr**e os requisitos para a habilitação, e que a **proposta apresentada está em conformidade a com as exigências do edital**, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, nos termos do Art. 63, I, da Lei 14.133/2021.

Local e Data

(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)

Nome:

CPF:

Cargo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033

95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13

<http://www.santatereza.rs.gov.br>

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 012/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 272/2025**

ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O ART. 63, IV

Declaro, sob as penas da Lei, que a Empresa (Nome da empresa) CNPJ (n.º do CNPJ), sediada (endereço completo), **cumpr**e as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do Art. 63, IV, da Lei 14.133/2021.

Local e Data

(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)

Nome:

CPF:

Cargo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033

95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13

<http://www.santatereza.rs.gov.br>

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 012/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 272/2025**

ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO BENEFICIÁRIO DA LEI 123/2006

Declaramos para os devidos e necessários fins, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade CONCORRÊNCIA nº ____/20____, que somos enquadrados na condição de _____ (preencher o enquadramento conforme Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Local e data.

Razão social da empresa, nome completo e assinatura (s) dos (s) representante (s) legal (is)

Assinatura do Contador da Empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033

95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13

<http://www.santatereza.rs.gov.br>

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 012/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 272/2025**

ANEXO VII

MODELO DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O ART. 63, §1º DA LEI 14.133/2.021

Declaro, sob as penas da Lei, que a Empresa (Nome da empresa) CNPJ (n.º do CNPJ), sediada (endereço completo), de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, nos termos do Art. 63, §1º DA LEI 14.133/2.021.

Local e Data

(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)

Nome:

CPF:

Cargo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033

95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13

<http://www.santatereza.rs.gov.br>

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 012/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 272/2025**

ANEXO VIII

ANEXO XII – MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ART. 7º CONSTITUIÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de CONCORRÊNCIA nº _____/20_____, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data

(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)

Nome:

CPF:

Cargo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033

95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13

<http://www.santatereza.rs.gov.br>

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 012/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 272/2025**

ANEXO IX

MODELO DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O ART. 4º, §2º DA LEI 14.133/2.021

Declaro, sob as penas da Lei, que a Empresa (Nome da empresa) CNPJ (n.º do CNPJ), sediada (endereço completo), observa o limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 4º, §2º da Lei 14.133/2.021

Local e Data

(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)

Nome:

CPF:

Cargo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033

95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13

<http://www.santatereza.rs.gov.br>

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 012/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 272/2025**

ANEXO X

**MINUTA DE CONTRATO Nº2025
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 012/2025**

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA, Estado do Rio Grande do Sul, entidade de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 91.987.719/0001-13, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra., doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, empresa estabelecida, inscrita no CNPJ sob o nº, representada por, doravante denominada CONTRATADA, celebram entre si o presente Contrato que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1 O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela CONTRATANTE através do edital de licitação de Concorrência nº 012/2025 e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de _____, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de implantação, gerenciamento e controle eletrônico de margem consignável em folha de pagamento, por meio de sistema informatizado, a título não oneroso e disponível 24 horas por dia, durante os 7 dias da semana, pela CONTRATADA, a serem executados em regime de empreitada por melhor técnica, conforme o projeto básico do edital de licitação nº 012/2025 e a proposta vencedora, que fazem parte integrante desse contrato, como se nele estivessem transcritos.

Para cumprir com o solicitado, a empresa deverá disponibilizar solução web e aplicativo mobile que permita integração completa com a folha de pagamento do município, por meio de rotinas de importação e exportação de arquivos de dados. Os leiautes dos arquivos de troca devem seguir o padrão utilizado pelas instituições financeiras e pelo sistema de folha de pagamento utilizado pelo Município, bem como deverá se adequar a estes em caso de mudanças, sem prejuízo a outras funcionalidades que eventualmente possua.

O sistema deve viabilizar que a empresa consignatária confirme, de forma imediata, a aceitação e validação da operação realizada, através de acesso direto ao sistema. Deve permitir ainda, que os consignantes possam autorizar formalmente cada operação mediante uso de senhas,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033

95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13

<http://www.santatereza.rs.gov.br>

bem como consultar as taxas de juros praticadas por Instituição Financeira a título de empréstimo pessoal.

O sistema deverá conter mecanismos de segurança que garantam a autenticidade, inviolabilidade, integridade e o sigilo das informações nos processos da consignação, permitir acesso ao sistema sem limitação de número de usuários e sem necessidade de aquisição de licença de uso.

A empresa contratada deverá observar as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados, devendo zelar pelo sigilo e privacidade de quaisquer informações referentes aos sistemas, dados pessoais e financeiros dos consignantes e consignatários particulares, bem como do modo de funcionamento e tratamento das informações do CONTRATANTE, durante e após o fim do contrato. A empresa CONTRATADA disporá de treinamento presencial, sem ônus, para os servidores indicados pelo CONTRATANTE, bem como disponibilizar material didático. A CONTRATADA deverá manter estrutura telefônica e via web para atendimento e suporte às solicitações e demandas do CONTRATANTE. Os requerimentos, reclamações e ajustes formalizados através de e-mail ou abertura de chamado deverão ser respondidos, atendidos e corrigidos em até 12 h úteis, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período uma única vez através de prévia comunicação ao CONTRATANTE, dependendo da complexidade do problema.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 A prestação do serviço será sem ônus para o município.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

5.1 Aplicam-se ao presente contrato os seguintes prazos:

SERVIÇO	PRAZO
1. Reunião para alinhamento e tratativas referente a implantação do sistema	5 (cinco) dias após assinatura do contrato
2. Implantação do sistema	15 (quinze) dias após o recebimento dos dados
3. Treinamento	Agendamento prévio, devendo ocorrer durante período de implantação.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO FINANCEIRO

6.1 As despesas para execução do objeto do presente edital são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

7.1 O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado nos prazos da Lei Federal nº 14.133/2021.

O presente contrato poderá ser rescindido, pelo município, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 São obrigações da CONTRATANTE:

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados, nos termos do presente instrumento;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033

95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13

<http://www.santatereza.rs.gov.br>

III – Determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto desse contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 São obrigações da CONTRATADA:

- a) O sistema disponibilizado pela CONTRATADA deverá permitir a integração de forma isonômica de todas as instituições consignatárias habilitadas pelo Município, sem qualquer tratamento preferencial, exclusividade ou cobrança diferenciada entre elas, vedado o favorecimento comercial ou tecnológico.
- b) A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- c) A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- d) Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis.
- e) Exclusivamente nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a Administração responderá solidariamente pelos encargos previdenciários e subsidiariamente pelos encargos trabalhistas se comprovada falha na fiscalização do cumprimento das obrigações da CONTRATADA.
- e) Manter pessoal técnico e qualificado, em número suficiente para o andamento dos trabalhos; Permitir a fiscalização dos serviços por parte do Município;
- f) Utilizar equipamentos de proteção individual, bem como dispor no local da execução dos serviços todos os meios necessários à prevenção de acidentes;
- g) Manter em dia suas obrigações patronais, trabalhistas e previdenciárias.
- h) Utilizar equipamentos de boa qualidade, em quantidade suficiente e de acordo com as normas técnicas vigentes.

CLAUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE DO SERVIDOR CONSIGNANTE

a) A contratação de empréstimos ou demais operações financeiras consignadas em folha de pagamento será de inteira e exclusiva responsabilidade do servidor público municipal consignante, cabendo a ele o adimplemento das obrigações assumidas perante a instituição financeira, inclusive nos casos de exoneração, aposentadoria, falecimento ou qualquer outra forma de desligamento do serviço público.

b) O Município de Santa Tereza atuará unicamente como intermediador do desconto em folha, por meio do sistema informatizado disponibilizado pela CONTRATADA, não assumindo, sob nenhuma hipótese, quaisquer responsabilidades solidárias, subsidiárias ou garantidoras quanto ao cumprimento das obrigações financeiras assumidas entre o servidor e a instituição consignatária.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033

95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13

<http://www.santatereza.rs.gov.br>

c) O sistema deverá prever funcionalidade que alerte expressamente o servidor, no momento da contratação, sobre essa responsabilidade exclusiva, exigindo ciência inequívoca e aceite eletrônico pelo consignante antes da finalização da operação.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA GESTÃO DO CONTRATO

I - O Município de Santa Tereza-RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Estratégico, designará servidor como responsável pela fiscalização dos serviços;
II – Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

14.1. Não será exigida garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

15.1 A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

Nos termos do disposto na Lei 14.133/2021, pela inexecução parcial ou total deste contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, sempre garantida a prévia defesa em processo administrativo:

I – Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;

II - Multa de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso, calculados sobre o valor estimado da receita mensal auferida pela contratada no âmbito do contrato;

III – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da receita mensal auferida pela contratada no âmbito do contrato quando o contratado deixar de cumprir com as obrigações assumidas;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

16.1 As hipóteses que constituem motivo para rescisão contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à IV - Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Santa Tereza, pelo prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;

V - Rescisão do contrato pelos motivos previstos na Lei 14.133/2021;

VI - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave com comunicação aos respectivos registros cadastrais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso IV.

CONTRATADA, por:

I – Ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, exceto nos casos em que esta tenha dado causa à extinção;

II – Consensual, desde que haja interesse e seja conveniente para a CONTRATANTE;

III – Por decisão arbitral ou judicial.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033

95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13

<http://www.santatereza.rs.gov.br>

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

17.1 As partes elegem o foro da Comarca de Bento Gonçalves/RS para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Tereza, ___ de _____ de
2025.

Representante do Município

Representante da Empresa

Aprovado:
Procurador Jurídico
Cassiano Scandolara Rodrigues
OAB/RS. 102.428

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 012/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 272/2025**

ANEXO XI – DESCRITIVO DE FUNCIONALIDADES E PROVA DE CONCEITO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033

95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13

<http://www.santatereza.rs.gov.br>

ADMINISTRAÇÃO E SEGURANÇA DO SISTEMA WEB	PROVA CONCEITO	Atende (Sim/Não)
O sistema deverá ser 100% WEB, sem necessidade de instalação de qualquer plugin ou software no computador local do usuário		
O sistema deverá ser compatível com as últimas versões disponíveis dos navegadores: Mozilla Firefox e Google Chrome		
O sistema deverá estar disponível 24x7x365		
Permitir a criação, alteração e exclusão dos usuários, servidores e seus dados cadastrais		
Permitir a criação ilimitada de usuários do sistema		
Permitir a criação, alteração e exclusão de perfis de acesso ao sistema		
Exigir o uso de senhas fortes. Mínimo: 8 caracteres, letras, números e símbolos		
O sistema deverá manter log de todas as ações executadas pelos usuários do sistema, identificando no mínimo: data, hora, tipo do procedimento (inserir, alterar, adicionar), IP da máquina e usuário		
O sistema deverá utilizar HTTPS com certificado válido		
O sistema deverá ser 100% em PT-BR		
Possuir função de recuperação de senha sem a intervenção do administrador. Ex.: "esqueci minha senha"		
Deverá permitir importar os servidores e seus dados cadastrais do sistema de RH do município, seja ele qual for (Senior)		
O sistema não deverá permitir mais de um acesso simultâneo do mesmo usuário		
Permitir a manutenção dos dados cadastrais das entidades consignatárias		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033

95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13

<http://www.santatereza.rs.gov.br>

Permitir bloqueio/desbloqueio das entidades consignatária		
Permitir bloqueio/desbloqueio das verbas de desconto ou verbas por matrícula.		
Permitir a limitação no número de parcelas para desconto por produto/serviço		
Permitir a limitação de valor para contratos que fiquem fora da margem por produto/serviço. *não pode ser contratado fora da margem		
Permitir a manutenção das verbas de desconto		
Possibilitar a exigência de cadastro de informações pessoais dos usuários no sistema, tais como e-mail, telefone e CPF		
Possuir função de recuperação de senha pelo e-mail cadastrado para o usuário		
Possuir função de recuperação de senha pelo SMS cadastrado para o usuário.		
Aplicativo Mobile		
Deverá ser compatível com Android 7 e versões mais recentes e iOS 13 e versões mais recentes		
Deverá utilizar o mesmo usuário e senha do sistema WEB		
Deverá permitir a visualização dos consignados contratados		
Deverá permitir simular consignados		
Deverá permitir visualizar as taxas dos consignados		
Deverá estar disponível na loja oficial do SO (Play Store (Google) e App Store (Apple))		
Não será permitido a instalação fora da loja oficial, exemplo por .apk		
Características Gerais do Sistema Web		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033

95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13

<http://www.santatereza.rs.gov.br>

Permitir a importação de lote de inclusões/alterações/exclusões		
Possibilitar o controle de limite máximo das taxas do CET (Custo Efetivo Total) praticado pelas instituições financeiras, para não permitir a inclusão de contratos cujas taxas sejam maiores do que as cadastradas previamente no sistema		
O sistema deverá disponibilizar o ranking de taxas das instituições financeiras de acordo com CET (Custo Efetivo Total), informados diariamente pelas consignatárias.		
Registro/consulta em log de todas as transações efetuadas no sistema		
Manter histórico de acesso (trilha de auditoria), bem como controle de procedimentos efetuados identificando o usuário, data, hora e tipo de procedimento realizado. As informações de auditoria deverão ser sempre mantidas por no mínimo 60 meses em disco. As informações gravadas são: Data e Hora do evento auditado, Usuário e IP da máquina ou rede de onde o evento foi comandado. Para eventos que alteram a situação de uma consignação, será gravada a situação anterior e a nova situação da mesma		
Permitir parametrização das etapas do processo de consignação: reservas de margens, averbações e quitações dos contratos		
Disponibilizar consulta das consignações realizadas de um determinado servidor.		
O sistema deverá permitir a realização de simulação de consignação por prazo (meses) e/ou valores com a identificação das taxas e os custos totais de cada consignante através de site próprio e específico, sem limitação de acessos simultâneos, sejam eles usuários do setor de RH do Município ou servidores municipais na qualidade de consignantes.		
O sistema deverá permitir ao consignante visualizar a discriminação dos valores individuais de cada produto, nos casos em que a legislação permitir a consignatária operar com mais de uma consignação utilizando diversos códigos para a mesma modalidade, sem limitação de acessos simultâneos, sejam eles usuários do setor de RH do Município ou servidores municipais na qualidade de consignantes		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033

95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13

<http://www.santatereza.rs.gov.br>

Permitir a importação de lote de inclusões/alterações/exclusões		
Possibilitar o controle de limite máximo das taxas do CET (Custo Efetivo Total) praticado pelas instituições financeiras, para não permitir a inclusão de contratos cujas taxas sejam maiores do que as cadastradas previamente no sistema		
O sistema deverá disponibilizar o ranking de taxas das instituições financeiras de acordo com CET (Custo Efetivo Total), informados diariamente pelas consignatárias.		
Registro/consulta em log de todas as transações efetuadas no sistema		
Manter histórico de acesso (trilha de auditoria), bem como controle de procedimentos efetuados identificando o usuário, data, hora e tipo de procedimento realizado. As informações de auditoria deverão ser sempre mantidas por no mínimo 60 meses em disco. As informações gravadas são: Data e Hora do evento auditado, Usuário e IP da máquina ou rede de onde o evento foi comandado. Para eventos que alteram a situação de uma consignação, será gravada a situação anterior e a nova situação da mesma		
Permitir parametrização das etapas do processo de consignação: reservas de margens, averbações e quitações dos contratos		
Disponibilizar consulta das consignações realizadas de um determinado servidor.		
O sistema deverá permitir a realização de simulação de consignação por prazo (meses) e/ou valores com a identificação das taxas e os custos totais de cada consignante através de site próprio e específico, sem limitação de acessos simultâneos, sejam eles usuários do setor de RH do Município ou servidores municipais na qualidade de consignantes.		
O sistema deverá permitir ao consignante visualizar a discriminação dos valores individuais de cada produto, nos casos em que a legislação permitir a consignatária operar com mais de uma consignação utilizando diversos códigos para a mesma modalidade, sem limitação de acessos simultâneos, sejam eles usuários do setor de RH do Município ou servidores municipais na qualidade de consignantes		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033

95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13

<http://www.santatereza.rs.gov.br>

O sistema deverá possibilitar a suspensão do desconto, no caso de cumprimento de liminar concedida em processo judicial, ou outro motivo necessário, ficando a margem automaticamente bloqueada para que não seja utilizada em novas operações		
Permitir a realização de alterações das consignações de um determinado servidor em decorrência de decisão judicial ou outro motivo, caso necessário.		
O sistema deverá solicitar um motivo de operação para as suspensões de contratos, judiciais ou não, com a possibilidade de incluir um texto explicativo		
Possuir a capacidade de validar um certificado digital, do tipo e-CPF, para os usuários do sistema: órgãos e consignatárias.		
Possuir área de mensagens para comunicação da consignante com os usuários do sistema, com possibilidade de envio de e-mail		
Possuir recurso de comunicação por e-mail ao setor de RH quando da existência de margem reservada para liberação		
Gestão de Consignatárias		
O sistema não deve permitir a visualização por parte de uma consignatária dos valores referentes a outra consignatária resguardando assim o sigilo financeiro dos envolvidos no processo		
Permitir a reserva de valores para consignação em folha de pagamento, respeitando os limites de prazo e valor estabelecidos na legislação em vigor		
Permitir o controle de refinanciamento de dívidas, possibilitando a seleção da dívida e a reconfiguração das informações necessárias para refinanciamento como quantidade de parcelas, valor da parcela (sendo que este jamais poderá ser superior ao valor da parcela acrescido da margem ainda disponível para outras operações, visando maior segurança à consignatária e ao servidor)		
O sistema deverá manter as informações referentes aos contratos renegociados e permitir a realização de consultas aos referidos contratos. Será necessário ainda existir um link que possibilite a navegação entre os contratos renegociados e os novos contratos decorrentes da renegociação		
Possibilitar o registro de baixa de lançamentos, sendo que no momento da operação o sistema deverá solicitar o motivo da baixa e permitir que o usuário informe também através de texto um breve descritivo do fato gerador da baixa		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033

95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13

<http://www.santatereza.rs.gov.br>

<p>O sistema deverá realizar o controle do saldo remanescente das parcelas dos empréstimos não descontados ou descontados parcialmente, permitindo que a entidade consignatária possa optar pela reinserção destes valores em folha de pagamento limitando-se às mesmas condições inicialmente autorizadas pelo servidor</p>		
<p>O sistema deverá disponibilizar campo de texto para que sejam inseridas informações referentes às operações sensíveis.</p>		
<p>O sistema deverá garantir a atualização e a fidelidade das informações prestadas em seus sistemas quanto às consignatárias, simulações, prazos, valores, taxas e tarifas disponibilizadas nas ferramentas de portal e aplicativos. Os valores simulados nas ferramentas disponíveis deverão ser iguais ou superiores aos valores efetivamente contratados junto às Consignatárias</p>		
Importação e Exportação de Arquivos		
<p>O sistema deverá importar o histórico de consignações e os dados dos consignados que serão fornecidos pelas consignatárias, em arquivos com layouts pré-definidos</p>		
<p>O sistema deverá suportar a parametrização do layout dos arquivos de integração com a folha de pagamento do Município (atualmente o sistema Senior)</p>		
<p>O sistema deverá mensalmente, em data estabelecida em contrato, carregar arquivos, em layout estabelecido pelo Município, e disponibilizar as informações referentes ao controle da margem de consignação dos servidores, acessíveis apenas aos consignantes e aos consignados. A partir deste momento, as entidades poderão consignar valores, obedecendo às regras de descontos autorizados</p>		
<p>O sistema deve receber mensalmente as informações referentes ao resultado do processamento dos descontos na folha de pagamento na forma de arquivos em layout estabelecido pelo Município, a fim de que o sistema efetue em sua base de dados a baixa das parcelas efetivamente descontadas</p>		
<p>O sistema deve possibilitar a geração de arquivos em formato de texto, obedecendo ao layout estabelecido pelo Município, para exportação de dados a sistemas auxiliares</p>		
<p>O sistema deverá, mensalmente, em data determinada pela consignante, gerar arquivo, em layout estabelecido pelo Município, contendo as operações realizadas, para posterior processamento no sistema de folha de pagamento (atualmente é o sistema Senior).</p>		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033

95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13

<http://www.santatereza.rs.gov.br>

O sistema deve possuir rotina de geração de arquivo, com layout previamente definido, de retorno às consignatárias visando o gerenciamento das baixas, lançamentos e estornos de lançamentos em folha de pagamento		
O sistema deverá possuir opção de processamento em lotes dos arquivos disponibilizados pelas consignatárias		
O sistema deverá suportar a parametrização do layout dos arquivos processados em lotes		
O sistema deve possibilitar a extração e a visualização em tela de relatórios por nível de acesso de usuário, possam ser armazenados em arquivo para posterior recuperação e possam ser gerados e/ou exportados para arquivos em formato PDF, ODT, ODS, XLS, CSV sem restrição a outros formatos não mencionados aqui		
Relatório sintético e relatório analítico dos movimentos por empresa consignatária, produto, serviço e órgãos		
Relatório de comprometimento de margem por servidor, categoria e órgão		
Informações de todas as consignações que estão suspensas e o motivo de cada uma (por exemplo: determinação judicial, suspeita de fraude, afastamentos INSS, licenças não remuneradas)		
Histórico de descontos de um servidor em um determinado contrato		
Informações relativas às taxas CET (custo efetivo total) informadas e as praticadas por cada consignatária		
O sistema deverá estar parametrizado para realizar o processamento de todas as consignações permitidas na legislação vigente (Lei 1.137/1997 e demais normas vigentes), inclusive com as que operam por percentual (cujos valores não são fixos)		
Requisitos não funcionais		
O sistema deve possuir material explicativo com descrição de funções de todos os módulos operacionais. (tipo "Help" tecla F1 ou tela de Ajuda)		
Interface e material explicativo (quando houver) do sistema devem estar totalmente no idioma Português (Brasileiro)		
O sistema deverá permitir a visualização de valores de tarifação por produto/serviço		
Relatórios		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033

95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13

<http://www.santatereza.rs.gov.br>

Relatório de acompanhamento das reservas, averbações e confirmações de averbações		
Dados cadastrais atualizados das consignatárias, categoria de cada uma e o status no sistema — ativa ou inativa		
Informações de auditoria contendo as solicitações autorizadas, canceladas ou liquidadas no sistema em um determinado período e por um usuário específico		
Informações de todas as operações realizadas pela consignatária em um determinado período (quantitativo de contratos, natureza, valor total, valor da parcela, total de parcelas, valores de tarifação por produto/serviço, custo operacional)		
Informações contendo todas as consignações ativas/em andamento de uma determinada consignatária e a data de término destas consignações		
Informações relativas ao perfil de cada consignatária no sistema (cadastrada para realizar novas operações ou somente manutenção das operações existentes, e a validade do credenciamento de cada uma no sistema)		
Informações de todos os descontos efetuados em uma determinada competência, discriminado por consignatária, servidor, órgão e valor do desconto		
RESUMO POR MODALIDADE DE OPERAÇÃO NO MÊS Modalidade, quitados no mês, renegociados no mês, novos no mês, total valor descontado no mês em cada modalidade		
RESUMO FINANCEIRO CONSIGNAÇÕES Modalidade, ativo fim do mês, total valor descontado no mês em cada modalidade, Arrecadação Empresa Gestora		
MARKET SHARE CONSIGNATÁRIA EMPRÉSTIMO CONSIGNADO Consignatária que opera com consignação, quitados no mês, renegociados no mês, novos no mês, total valor descontado no mês, percentual participação da consignatária em relação a quantidade total de servidores do Município, percentual participação da consignatária em relação ao volume total descontado no mês Gráfico 1: Percentual de Participação da consignatária em relação a quantidades de servidores com empréstimos descontados em folha no final do mês. Gráfico 2: Percentual de Participação da consignatária em relação ao total de valor descontado em contracheque referente aos empréstimos processados em folha no final do mês		
Informações das consignatárias que não possuem consignações ativas ou em andamento no sistema e há quanto tempo está sem operação		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033

95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13

<http://www.santatereza.rs.gov.br>

Informações de parcelas não descontadas em uma determinada competência, discriminado por consignatária, servidor, órgão, valor que deveria ter sido descontado e motivo		
Permitir o agendamento dos diversos relatórios do sistema, com a possibilidade de repetições das execuções, visando facilitar a gestão do sistema, pelo consignante		